



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

PRAZO: de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.730.586/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Jucelene Vetorello Sangaletti**, portadora do CPF sob o nº 500.605.119-15 e RG nº 6.132.009-1, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: sangaletti@hotmail.com, (46) 3242-2525), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado neste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A solicitação de novo processo licitatório se dá devido no processo anterior esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

Parágrafo Quinto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior, sendo que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.42 – Ferramentas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	39	2564	3.3.90.30.24
				03.001.04.122.0003.2.006		3327	3.3.90.30.42
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública	67	4563	3.3.90.30.24
				03.001.06.182.0005.2.009			

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	78	3599	3.3.90.30.24
				03.002.06.182.0007.2.010			

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização	96	4564	3.3.90.30.24
				04.001.04.123.0003.2.007			

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	142	3307	3.3.90.30.24



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.2.012			
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	140	4196	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012			
00	05/01	000	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil	210	3598	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011			
00	05/01	103	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil	211	4198	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011			
00	05/01	104	2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil	3788	3819	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011			
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior	192	4567	3.3.90.30.24
				05.001.12.364.0016.2.016			

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais	245	3706	3.3.90.30.24
				05.002.13.392.00174.2.018			

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	256	3061	3.3.90.30.24
				05.003.27.812.0018.2.019			

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

dobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	576	2992	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027			
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	574	4200	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027			
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	575	4201	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027			
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	3426	3447	3.3.90.30.24
				06.001.10.301.0019.2.027			
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	772	4568	3.3.90.30.24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.302.0019.2.062			
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	4410	4570	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	4412	4571	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4572	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3269	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.42 - Ferramentas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292 4584	3.3.90.30.24 3.3.90.30.42

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.42 - Ferramentas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025 3040	3.3.90.30.24 3.3.90.30.42

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	4365	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	4174	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	963	4574	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4573	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4583	3.3.90.30.24

Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 84/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação

OMP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Jucelene Vetorello Sangaletti
B J S Materiais de Construção Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **ferramentas e outros materiais diversos de construção**, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 529/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	4	10,0	UN	2091	ALICATE DE BICO 6.1/4, EM ACO CARBONO, CABO DE POLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DE 21 CM, LARGURA 07 CM	CONCEPT	27,00	270,00
1	5	50,0	KG	3150	ARAME RECOZIDO, 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,65 MM	GERDAU	24,50	1.225,00
1	7	200,0	SC	3988	ARGAMASSA (PISO SOBRE PISO) USO INTERNO, TIPO AC III, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLIMEROS, APRESENTACAO EM SACO PLASTICO COM 20 KG	CERANFIX	28,90	5.780,00
1	9	30,0	SC	3690	ARGAMASSA COLANTE, USO EXTERNO, TIPO AC II, COMPOSICAO: CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERAMICAS, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC II, EM SACAS COM 20 KG	FORTEMIX	25,00	750,00
1	10	100,0	UN	5269	ARRUELA QUADRADA, COM ROSCA M-16	MISTER	4,20	420,00
1	13	20,0	UN	3175	CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS, 20 x 20, PARA ATE	FOCO	72,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					04 ENTRADAS, EM PVC RIGIDO, COR CINZA			
1	15	100,0	SC	3627	CAL FINO, COM RENDIMENTO MEDIO DE 14 A 17 METROS QUADRADOS POR EMBALAGEM DE 18KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 18 KG	HIDRA	16,85	1.685,00
1	17	200,0	SC	4010	CAL VIRGEM, COMPOSTO DE CALCARIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM FOLHAS DUPLAS, SACA DE 20 KG	TANCAL	16,00	3.200,00
1	18	500,0	UN	20892	CANAleta EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 300MM (TIPO U 300X1000MM(DNXCP)	MILENIUN	35,00	17.500,00
1	19	500,0	UN	20891	CANAleta EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM (TIPO U 400X1000MM(DNXCP)	MILENIUN	52,00	26.000,00
1	20	50,0	UN	8903	CAP SOLDABEL 25MM	FORTELEV	1,70	85,00
1	25	1.000,0	SC	4029	CIMENTO CII Z-32, COMPOSICAO CLINQUER+GESSO 76 A 94%, POZOLANA 6 A 14%, SACA DE 50 KG	SUPREMO	32,85	32.850,00
1	26	5,0	UN	4030	COLA PARA MADEIRA, ADESIVO VINILICO DISPERSAO EM AGUA, MEDIA VISCOSIDADE, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG	UNIPEGA	32,00	160,00
1	28	5,0	UN	16466	COLHER PARA PEDREIRO COM 10 POLEGADAS, FABRICADA EM ACO E CABO EM MADEIRA, COM CANTOS ARREDONDADOS	VILA	36,00	180,00
1	33	70,0	UN	8563	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X27CM) - (FERRAGEM GG-50 - 10,00MM)	FERROFORTE	188,00	13.160,00
1	34	70,0	UN	8562	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X27CM) - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)	FERROFORTE	109,00	7.630,00
1	35	70,0	UN	8564	COLUNA EM FERRO	FERROFORTE	150,00	10.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 9X14CM) - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)			
1	36	15,0	UN	9376	COLUNA EM LOUCA, PARA LAVATORIO, DIVERSAS CORES	INCEPA	89,00	1.335,00
1	39	200,0	UN	4035	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, COM INCLINACAO DE 15°, LARGURA DA ABA DE 210MM, COMPRIMENTO TOTAL 1100 MM, COR CINZA	IMBRALIT	52,50	10.500,00
1	43	70,0	PCT	4707	ESPAÇADOR PARA CERAMICA E PEDRA, COM 3MM, COMPOSICAO POLIETILENO, PACOTE COM 100 PECAS	SÂNDALO	6,50	455,00
1	47	40,0	UN	4053	FECHADURA EXTERNA, FABRICADA EM ACO ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESPELHO OVALADO, MAQUINA 55 MM, ACIONAMENTO POR MACANETA FIXA, ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS	STAM	75,00	3.000,00
1	48	30,0	UN	4054	FECHADURA INTERNA, FABRICADA EM ACO ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESPELHO OVALADO, MAQUINA 40 MM, ACIONAMENTO POR MACANETA FIXA, ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS	STAM	49,00	1.470,00
1	52	10,0	ROL	4839	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA, COMPOSICAO BASICA DE ASFALTO RECOBERTO COM ALUMINIO FLEXIVEL, COM ESPESSURA MINIMA DE 01 MM, ROLO COM 20 CM X 10 METROS, PARA CONserto DE TELHADOS	VEDACIT	90,00	900,00
1	53	100,0	UN	2052	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E	MISTER	2,19	219,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MAGNESIO, EMBALADO EM SACHE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML			
1	54	500,0	M²	4746	FORRO DE PVC, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	VITESSE	26,95	13.475,00
1	55	200,0	M²	3152	FORRO DE PVC, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	VITESSE	29,40	5.880,00
1	64	300,0	M²	4112	LONA PLASTICA, 200 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	LONAX	3,40	1.020,00
1	70	500,0	MT	3153	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, LARGURA DE 1,15 METROS, ESPESSURA DE 0,17 MM, DE LAMINAS INFERIOR/SUPERIOR EM ALUMINIO PURO POLIDO	PLASTIFOIL	5,80	2.900,00
1	72	3,0	UN	9044	MICTORIO INDIVIDUAL, COM SIFAO INTEGRADO, DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	INCEPA	350,00	1.050,00
1	80	300,0	MT	3782	PERFIL (MEIA CANA) DE PVC, TIPO COLONIAL, LARGURA 38 MM, ALTURA 33 MM, COR BRANCA	VITESSE	10,80	3.240,00
1	81	60,0	BAR	4160	PERFIL TIPO U, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRAS DE 6 METROS	VITESSE	38,99	2.339,40
1	88	5,0	UN	2290	PORTA SANFONADA, DE PVC, COM LARGURA DE 80 CM, ALTURA DE 210 CM, VAO LIVRE DE NO MINIMO 63,3 CM, COM ESPESSURA DE 15 MM, PESO APROXIMADO DE 05 KG, PUXADOR, TRINCO E ROLETES NA MESMA COR DA PORTA. COR BRANCA	VITESSE	175,00	875,00
1	93	50,0	KG	4185	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS,	CERANFIX	5,80	290,00

OMP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 01 KG			
1	103	300,0	UN	4245	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ETERNIT	59,00	17.700,00
1	105	1.000,0	UN	4293	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 0,51 CM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA	ETERNIT	23,70	23.700,00
1	106	1.000,0	UN	4294	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	ETERNIT	63,00	63.000,00
1	107	500,0	UN	4295	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ETERNIT	73,00	36.500,00
1	117	200,0	BAR	4297	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 12,5 MM, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 11,556 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	FERROFORTE	107,90	21.580,00
1	118	200,0	BAR	4299	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 5,0 MM, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 1,848 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	FERROFORTE	28,00	5.600,00
1	120	200,0	BAR	4301	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 8,0 MM, BITOLA DE 5/16 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 4,740 KG, APLICACAO EM VIGAS E	FERROFORTE	54,90	10.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COLUNAS			
1	123	12,0	KIT	5993	KIT TEST PH-CLORO, CONTENDO DOIS REAGENTES PARA AVALIACAO DO PH E CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR	NETUNO	52,90	634,80
VALOR TOTAL ESTIMADO							351.478,20	

(trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

2. Justificativa:

2.1. A necessidade da aquisição de **ferramentas e outros materiais diversos de construção**, justifica-se para atender as necessidades de construção, manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nas construções e espaços públicos, como: quadras esportivas, escolas, creches, unidades de saúde, sede administrativa, sede das secretarias, praças, parques e demais edificações e espaços públicos do Município.

3. Justificativa para abertura de novo processo licitatório:

3.1. A solicitação de novo processo licitatório se dá devido no processo anterior esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

3.2. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior, sendo que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.3. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 1.084.855,50 (um milhão e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços, o valor total estimado é conforme item 1 deste termo.

4.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.6. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.7. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Tipo de licitação: Menor Preço

5.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert Zakaluka, matrícula nº 12.769.

15.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.

15.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert Zakaluka
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

Anderson Marique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Jucelene Vetorello Sangaletti
B J S Materiais de Construção Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8049 | Pato Branco, 4 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSORCIO PÚBLICO PINHAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Resolução nº 110/2022, de 03 de janeiro de 2022. Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 04/2021 Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais diversos de construção para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Contrata: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
11/2021	B. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	951.478,90
17/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	648.961,50

Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Nas publicações do dia 28 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2420, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8044 do dia 24 de dezembro de 2021, bem como no site do município no dia 23 de dezembro de 2021, tendo em vista equívoco cometido na hora de digitação, então:

"onde se lê":
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1273.

"Leia-se":
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1241.

Bom Sucesso do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Josiane Folle
Presidente da CPLPREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2022

Marciano Vitorino, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - CONSTITUIR o COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/91, de 21 de maio de 1991, para garantir a transparência e a competitividade nas licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, nesta composição: Presidente: FERNANDO SENIORINI portador do CPF nº 031.846.419-49 e como membros, EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 031.429.16-4 e ROSANE LANZANIN portador do CPF nº 7.723.909-72, como suplente: CARLA BEATRIZ RACHVAL portadora do CPF nº 044.628.114-4 e VALTER DOS SANTOS portador do CPF nº 793.454.179-15, que no ato de assinatura de alguns dos membros de comissão os membros não estão presentes.

2 - A comissão de licitação atuará com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente atuará o suplente ou todos os membros.

3 - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser adotados apenas por um só membro.

4 - O Presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá assumir ou não, outras funções de natureza administrativa.

5 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Marciano Vitorino
PrefeitoCÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XXII do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e Resolução nº 5, de 5 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Gean Gerônimo Dranka, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer a Função de Confiança de Controlador Interno.

Art. 2º O exercício da função de Controlador Interno, coincidirá com o período de vigência do PPA - Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zano
PresidenteEstado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 116/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 04 de JANEIRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA PROPONENTE
ELOTCH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, ELOTCH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com protocolo na data de 22/12/2021. A empresa alega que a modalidade de licitação pela qual será realizado o processo licitatório está irregular, solicita que seja feita a mudança de modalidade de Tomada de Preços Técnica e Preço para Pregão, alegando também que o objeto se trata de um serviço comum. Todavia no art. 45 §4º da Lei 8.666/93 para a contratação dos serviços deve-se usar obrigatoriamente a modalidade "Técnica e Preço", e conforme orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), o qual também citou nosso município como exemplo em um de seus processos julgados como sendo a modalidade "Técnica e Preço" e correto a ser feita para esse tipo de serviço, e não outra modalidade. A Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidiram REJEITAR IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ELOTCH GESTÃO PÚBLICA LTDA. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista a rejeição da impugnação, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que a sessão permanece com sua data inalterada, para o dia 12/01/2022 às 09:01, na sede da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul na sala de licitações.

Josiane Folle
Presidente da CPLEmerson Pinetto
ApoioAndreia Zanella
ApoioLuciano Corneliello
ApoioDieckson Alan de Lima
ApoioPREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2022

Marciano Vitorino, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - DESIGNAR o servidor FERNANDO SENIORINI, cargo Controlador de Licitação e Compra, portador do RG nº 439.434-2, CPF nº 031.846.419-49, para exercer a função de PREGOEIRO e LEILÃOEIRO OFICIAL do Município, nos PREGÕES E LEILÕES ELETRÔNICOS e PRESENCIAIS e também a EQUIPE DE APOIO conforme disposto na Lei Federal nº 10.170, de 17 de julho de 2001, e Decreto Federal nº 5419 de 11 de maio de 2001, e Decreto Municipal nº 1407/2016 assinado por Lei Federal nº 8.666/91, de 21 de maio de 1991, para garantir a transparência e a competitividade nas licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, nesta composição: Presidente: FERNANDO SENIORINI portador do CPF nº 031.846.419-49 e como membros, EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 031.429.16-4 e ROSANE LANZANIN portador do CPF nº 7.723.909-72, como suplente: CARLA BEATRIZ RACHVAL portadora do CPF nº 044.628.114-4 e VALTER DOS SANTOS portador do CPF nº 793.454.179-15, que no ato de assinatura de alguns dos membros de comissão os membros não estão presentes.

2 - A comissão de licitação atuará com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente atuará o suplente ou todos os membros.

3 - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser adotados apenas por um só membro.

4 - O Presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá assumir ou não, outras funções de natureza administrativa.

5 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

CARLA BEATRIZ RACHVAL
EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS
ROSANE LANZANIN

2 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Marciano Vitorino
Prefeito

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 364 do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar Administrativo - Pato Branco

Nº INSC.	NOME	CLASS.
114141	Lucimara Amaral	5ª

DIRENI LUQUINI

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS Coronel Vívda - PR

Resolução nº 14/2021

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 4106506/20210001, junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Coronel Vívda, em 29 de dezembro de 2021.

Ducelia Mara Sabadin Hensel

Presidente do CMAS.

SÚMULA DE REQUERIMENTO

DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DISPAR ATACADO DE INSUMOS

LTDA, CNPJ 33.558.653/0001-40

torna público que irá requerer ao

IAP, a Licença de Instalação para

Comércio atacadista de defensivos

agrícolas, adubos, fertilizantes e cor-

retivos do solo a ser implantada na

R ANTONINHO CATANI,3511 -

BRCAO NR 01, FRARON, PATO

BRANCO - PR.



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR

Acesso on-site: leiloes.com.br e participe!

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/01/22 (1º leilão) e 27/01/22 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 2 - Pato Branco/PR, Bairro Menino Deus (in loco), Rua Timbira, 151 (Lt. 13 Qd. 556), Casa. Áreas: const. 70,00m² (lançada em ITBI 74,00m²) e ter. 445,44m². Mat. 15.389 do 2º RI local. Obs.: Atual denominação do bairro e nomenclatura de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF) Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 315.000,00. 2º Leilão R\$ 189.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fidejante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 + Cont. Pgto. e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br - imoveis@pestanaleiloes.com.br

orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Ademir Antonio Azilero

Código Identificador:F3D09CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 84/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais diversos de construção, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
178/2021	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	351.478,20
179/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	646.961,50

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:7E620D1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS Coronel Vivida - Pr

Resolução nº 14/2021

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620210001, junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de dezembro de 2021.

DUCELLA MARA SABADIN HENSEL

Presidente do CMAS.

Publicado por:

Aline Mari dos Santos Canova

Código Identificador:515BB92B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, nº 011/2021, Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ: 10.773.614/0001-60

Valor Global: R\$ 190.967,28 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:F6597C02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, nº 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ: 10.773.614/0001-60

Valor Global: R\$ 190.967,28 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Fernandes Pinheiro, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:E4614438

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Contratada: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Valor: R\$ 190.967,28 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Data: 03/01/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

Construtora Dalaz EIRELI

Contratada